



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Terça-feira • 29 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 5149

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Despacho Para Publicação Parecer REURB nº 075/2020 - Henrique Costa Porto.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 075/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pelo Sr. **HENRIQUE COSTA PORTO**, brasileiro, maior, solteiro, Técnico em contabilidade, portador do CPF nº 977.052.095-00, e RG nº 902180789 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua General Labatut, nº 51, centro, nesta cidade de Valença-Bahia, , CEP 45400-000., com endereço eletrônico sob o e-mail: josemenzes87@hotmail.com.

Trata-se de imóvel urbano imóvel urbano, sem identificação numérica, com área de 294,96m² situado na Rua Aquidaban s/n 11, Bairro Tonto, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.02.035.0047.001, conjuntamente avaliado em R\$ 383.000,00 (valor de mercado).

Sobre o terreno está edificada uma casa composta de térreo e pavimento superior. A parte térrea é composta de garagem, um sala de jantar, um banheiro, uma cozinha, área de serviço e um quarto.

O primeiro pavimento é composto de uma suíte, um quarto e um mezanino.

O imóvel tem as medidas confrontações descritas nas plantas e memoriais descritivos anexos, conforme TRT nº BR 20200705987, paga, elaborados e assinado pelo técnico, Sr. Antônio Luiz Conceição, órgão de fiscalização CFT nº 24695408520.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a**

publicação desta decisão prévia atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 28 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA

Presidente da Comissão do REURB